

PROCESSO N.º : 2022010773
INTERESSADO : Deputado Bruno Peixoto e outros
ASSUNTO : Altera o art. 16 da Constituição Estadual.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre proposta de emenda constitucional, de autoria do Deputado Bruno Peixoto e outros, que propõe alterar o §3º do art. 16 da Constituição Estadual, para vedar a reeleição para o cargo de Presidente da Assembleia Legislativa.

Segundo a justificativa a proposta tem como fundamento a modernização da gestão e garantir a alternância de poderes, buscando maior eficiência do Poder Legislativo.

Essa é a síntese da presente propositura.

Primeiramente, cumpre verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição do Estado de Goiás para o regular processamento da presente proposta de emenda constitucional.

De acordo com os autos, a iniciativa parlamentar conta com a assinatura de mais de 1/3 (um terço) dos Deputados Estaduais desta Casa, em atendimento ao art. 19, inciso I da Constituição do Estado de Goiás.

Também, não disciplina matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na sessão legislativa em que foi submetida a esta Casa de Leis (art. 19, § 5º, Constituição Estadual).

De igual forma, não se verifica vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio, em obediência ao disposto no art. 19, § 1º da Carta Estadual.

Outrossim, da análise da presente proposta de emenda à Constituição não se vislumbra qualquer aspecto tendente a abolir a integração do Estado à federação brasileira, o voto direto, secreto universal e periódico, a separação dos poderes e os direitos e garantias individuais, respeitado, portanto, o art. 19, § 4º da Constituição Estadual.



Por fim, o art. 189 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás prevê que a proposta de emenda constitucional aguardará a apresentação de emendas por 10 (dez) sessões ordinárias do Plenário, prazo que foi devidamente cumprido.

Durante o período regimental nesta Comissão a proposta **não recebeu emendas.**

Superados os requisitos constitucionais preliminares para a apresentação de proposta de emenda constitucional, **passa-se à análise dos aspectos constitucional, jurídico, legal e de técnica legislativa.**

Analisando a Proposta de Emenda Constitucional, constata-se que a iniciativa de alteração do §3º do art. 16 para prever expressamente a vedação de reeleição para o cargo de Presidente da Assembleia Legislativa vem ao encontro do interesse público, como já apontado pelos autores da presente proposta em sua justificativa.

A Constituição Federal, no seu artigo 57, §4º, veda expressamente a recondução de presidentes da Câmara e do Senado para o mesmo cargo dentro de uma mesma legislatura, e pelo princípio da simetria este mesmo posicionamento deve ser adotado nesta Casa Legislativa, uma vez que a reeleição viola o princípio democrático e o pluralismo político.

Destarte, verifica-se que a matéria vem ao encontro da Carta Magna, e mostra-se relevante e oportuna, merecendo aprovação.

Diante do exposto, manifesta-se esta Relatoria pela **aprovação da Proposta de Emenda à Constituição em pauta.**

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de dezembro de 2022.

DEPUTADO : FRANCISCO OLIVEIRA
Relator